

Vara do Trabalho, Paulo Cesar Ferreira da Silva.

DESPACHO PJe-JT

Vistos os autos.

Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a diligência negativa certificada no **Id** 591e6c2 e requerer o que entender de direito, devendo indicar os meios objetivos e necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, iniciando-se o prazo para o reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Assinatura

FRUTAL, 25 de Junho de 2019.

THAISA SANTANA SOUZA SCHNEIDER

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Portaria

PORTARIA Nº 02/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão de Desfazimento de Bens da Vara do Trabalho de Frutal e dá outras providências.
A Dra. THAISA SANTANA SOUZA SCHNEIDER, Juíza Titular da Vara do

Trabalho de Frutal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o que está prescrito na PORTARIA GP N. 198, DE 25 DE ABRIL DE 2016 deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta Vara do Trabalho de

Frutal, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO o reduzido espaço físico desta Unidade e a necessidade de melhor aproveitamento do mesmo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 205, de 8 de abril de 1988, da

Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, sobretudo os

itens 7 a 7.3.1 e o item n. 11 de tal Ato;

RESOLVE:

Art 1º Fica instituída a partir desta data a Comissão de

Desfazimento

de Bens Inservíveis (CDBI) da Vara do Trabalho de Frutal/MG tendo como

objetivos:

I - classificar os bens destinados ao desfazimento, observando os que

são recuperáveis, irrecuperáveis, antieconômicos ou ociosos, dividindo-os em lotes;

II - elaborar relatório circunstanciado da classificação, informando o estado de conservação dos bens;

III - instruir o processo de desfazimento com todos as informações e

documentos necessários a esclarecer os procedimentos adotados, de

acordo com a legislação vigente, inclusive fotografias;

IV - contatar entidades da jurisdição interessadas em receber os bens

selecionados e receber a documentação necessária das mesmas;

Art 2º São designados os seguintes servidores desta unidade para

composição da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis:

I - Paulo César Ferreira da Silva, Presidente;

II- Jônatas Ramos de Oliveira, Secretário;

III - Antônio Donizetti Martins, Oficial de Justiça Avaliador.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frutal, 29 de maio de 2019.

THAISA SANTANA SOUZA SCHNEIDER

Juíza do Trabalho

1ª Vara do Trabalho de Gov. Valadares

Despacho

Despacho

Processo Nº CumSen-0010338-51.2017.5.03.0059

EXEQUENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO	CARLOS ALBERTO CUNHA ALVES
ADVOGADO	AMAURY SIMOES DUTRA(OAB: 172588/MG)
ADVOGADO	ADILSON ALBINO DOS SANTOS(OAB: 64415/MG)
ADVOGADO	SAMUEL VICTOR SILVA ANDRADE(OAB: 129242/MG)
ADVOGADO	FREDERICO SOARES DAMASCENO(OAB: 129268/MG)